

ADITIVO AO CONTRATO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS

CONTRATO EMPRESA N° _____

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado **SKILL CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA ME**, na qualidade de Agente de Integração, inscrita no CNPJ/MF n° 09.581.972/0001-91, estabelecida na Rua Dom Aquino n° 1789, 7° andar, sala 74, Edifício Cruz de Malta, centro, Campo Grande (MS), representado neste ato pela sua Diretora de Relacionamento Sra. Jussara Rebetchuk Gewehr, portadora do CPF/MF n° 789.654.629-91, doravante denominada **SKILL**, e de outro lado:

Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

Nome Fantasia: SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

Ramo de Atividade: HOSPITALAR

CNPJ: 03.276.524/0001-06 Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: 548900-8

Endereço: RUA EDUARDO SANTOS PEREIRA - N° 88

Bairro: CENTRO Cidade: CAMPO GRANDE UF: MS CEP: 79002-924

Representante Legal: HEITOR RODRIGUES FREIRE

Cargo: PRESIDENTE Setor: PRESIDÊNCIA

E-mail: presidencia@santacasacg.org.br

Telefone: 3322-4022 Fax: _____ Celular: _____

Representante Legal: JOÃO NELSON LYRIO

Cargo: DIRETOR DE FINANÇAS Setor: DIRETORIA DE FINANÇAS

E-mail: Joao.lyrio@santacasacg.org.br

Telefone: 3322-4018 Fax: _____ Celular: _____

Responsável Contrato: GABRIEL SANTOS DA CRUZ

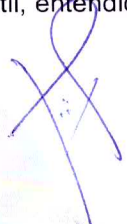
Cargo: GERENTE GESTÃO DE PESSOAS Setor: GERÊNCIA GESTÃO DE PESSOAS

E-mail: gabriel.cruz@santacasacg.org.br

Telefone: 3322-4330 Fax: _____ Celular: _____

Doravante denominado de **CONCEDENTE**.

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01/03/2011 o **CONTRATO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS** no qual ajustaram em formalizar os aspectos legais proporcionando condições para a realização de Estágio de Estudantes, nos termos da Lei n° 11.788 de 25/09/2008, sendo o estágio de caráter obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem.



2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre as partes, de alterar a **CLÁUSULA SEXTA**, passando, a partir desta data, a prevalecer a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – Da Fatura

A **CONCEDENTE** realizará mensalmente o pagamento da taxa administrativa à **SKILL** de R\$63,25 (sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) para cada estagiário/mês, contratado sob o regimento deste Contrato.

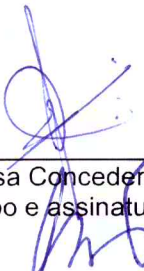
Parágrafo Primeiro – O valor estipulado na presente cláusula será reajustado todo mês de março pela variação do IGPM (FGV) mais 6%, decorrente dos últimos 12 meses imediatamente anteriores.

Parágrafo Segundo – Fica estipulado o valor de uma taxa administrativa para cada estagiário ativo a ser pago à **SKILL**, caso ocorra à rescisão em massa dos estagiários sem aviso prévio de 30 dias.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

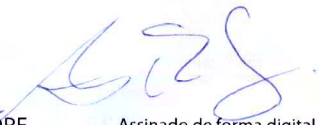
Os representantes legais, por estarem de acordo e cientes das condições acima, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os devidos fins de direito.

Campo Grande (MS), 26 de maio de 2022.


Heitor Rodrigues Freire
Presidente - ABCG

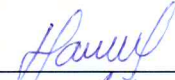
Empresa Concedente
(carimbo e assinatura)

Diretor de Finanças - João Nelson Lyrio
(carimbo e assinatura)

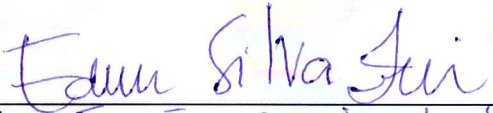

ALEXANDRE
RICARDO
GEWEHR:017017529
48
Assinado de forma digital
por ALEXANDRE RICARDO
GEWEHR:01701752948
Dados: 2022.06.09
15:03:19 -04'00'

Skill Consultoria e Recursos Humanos LTDA
Agente de Integração
(carimbo e assinatura)

Testemunhas:



Nome: Edneia Maria da Silva Irei
RG: 10684484 SSP/MS



Nome: Edneia Maria da Silva Irei
RG: 001049218 SSP/MS
Edneia Maria da Silva Irei
Psicóloga - CRP 14/04653-1
Analista de Recursos Humanos
Santa Casa de Campo Grande